



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PRJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2014

EMENTA: Dispõe sobre a organização das linhas de ônibus no Município do Recife no âmbito do Sistema Integrado de Transportes de Passageiros, e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido que o Poder Público Municipal indicará linhas de ônibus regulares e frequentes no período noturno nas seguintes áreas:

I – Em todos os corredores exclusivos de ônibus;

II – Em trajetos similares das linhas de METRÔ e INTEGRAÇÃO do Município do Recife;

III – Em áreas com atividades econômicas, culturais e de serviços noturnos no Município do Recife.

Parágrafo único. Por período noturno deve-se entender o horário compreendido entre 22 horas e 5 horas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 25 de maio de 2014.



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa ofertar transporte público noturno na cidade do Recife, como forma de oferecer condições para que o munícipe usufrua plenamente do direito constitucional de ir e vir em qualquer hora do dia.

A falta de oferta de transporte público noturno é um exemplo típico que não favorece o aproveitamento do tempo do não trabalho do cidadão Recifense. O Lazer, como afirma Marcellino (1996:02), a compreensão do lazer como “cultura vivenciada no tempo disponível” implica em espaços, em tempo e em condições materiais necessárias e suficientes para dele usufruir.

O primeiro obstáculo para isso é a falta de transporte público noturno em Recife. Não sabemos ao certo informar, mais pensamos que menos de 3% das linhas de ônibus municipal circulam neste período. Com a Lei Seca, o problema da mobilidade noturna ficou ainda maior, pois o carro deixou de ser opção de transporte para muitos frequentadores de bares, casas noturnas e festas, desestimulando um importante setor econômico da cidade, gerador de emprego e renda. É preciso oferecer alternativas em contrapartida às restrições estabelecidas pela Lei Seca, pois, infelizmente, o Táxi, devido ao alto valor das corridas, não absorve totalmente a demanda.

Os trabalhadores noturnos, como os de call center, supermercados, hotéis, hospitais, restaurantes, casas de show, são os mais prejudicados pela escassez de transporte público, pois não conseguem realizar o trajeto de volta para sua residência com a agilidade e segurança necessária. Com a oferta de Transporte Público noturno, as empresas, os comércios e os serviços podem inclusive alterar o horário de entrada e saída de seus funcionários, o que diminuiria o volume do tráfego nos horários do pico, e amenizaria o grande problema de mobilidade que ultimamente Recife enfrenta.

Recife, 25 de maio de 2014.



Câmara Municipal do Recife
Rua da União, 273 - Boa Vista - CEP 50050-010 – Fone (81) 3301.1331
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife